

**PROJETO DE LEI Nº 018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISCIPLINA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS A  
SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE  
CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 22 DE AGOSTO  
DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam disciplinadas, na forma do Anexo Único desta lei, as atribuições dos cargos integrantes da estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, consoante legislação de criação especificadas, a serem preenchidos através de Concurso Público, consoante autorização prevista na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - As atribuições especificadas no Anexo Único, , poderão ser objeto de complementação ou adequação em edital de licitação, desde que observadas as diretrizes fundamentais previstas no Anexo Único desta lei.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 09 de novembro de 2023.



**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito Constitucional

Recebu 10/11/23



**Vandeilson Manoel dos Santos**  
Presidente  
CPF: 105.239.744-18

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

OFÍCIO GP Nº 147/2023

À SUA SENHORIA, O SENHOR  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

**ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº018 /2023**  
**EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**  
**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei ora encaminhado para apreciação desta Insigne Casa Legislativa destina-se a disciplinar as atribuições dos cargos integrantes da estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, consoante legislação de criação especificadas, a serem preenchidos através de Concurso Público, consoante autorização prevista na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Trata-se de providência indispensável à abertura do concurso, razão pela qual se pugna seja o mesmo tramitado e apreciado sob regime de **URGÊNCIA**.

Certo da aprovação do Projeto em referência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Camocim de São Félix/PE, 09 de novembro 2023.

  
George do Carmo Bezerra  
Prefeito Constitucional

Recebido 40/11/23

  
Vandeilson Mamede dos Santos  
Presidente  
CPF: 105.239.744-18

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**